



EMENDA MODIFICATIVA

04-CEOF

(Do Senhor Deputado Julio Cesar)

Ao Projeto de Lei Complementar nº 28/2015 que altera a destinação dos recursos transferidos ao Distrito Federal a conta de dividendos recebidos em virtude de sua participação acionária em empresas públicas ou sociedade de economia mista.

Dê-se ao art. 2º do Projeto Lei Complementar n.º 28/2015, a seguinte redação:

Art. 2º O montante dos dividendos que ultrapassar o limite percentual da Receita Corrente Líquida prevista no art. 1º será destinado ao esporte e à construção e a manutenção da infraestrutura de transporte necessária para o desenvolvimento econômico do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda inclui na destinação do montante dos dividendos que ultrapassar o limite percentual da Receita Corrente Líquida o esporte visando incentivar e priorizar as políticas públicas destinada a esse setor bem com as práticas desportivas no Distrito Federal buscando proporcionar uma melhor qualidade de vida à sociedade além de tornar a prática esportiva parte integrante da cultura local.

Diante do exposto, apresentamos a presente emenda modificativa a fim de aperfeiçoar o projeto de lei tendo em vista a necessidade de recursos para a efetivação de políticas públicas destinadas ao esporte.

Sala das Sessões, / de 2015.

Atenciosamente,


JULIO CESAR
Deputado Distrital, PRB/DF